



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2025-DICOD/SUBCORP/SA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021
PGEA – 1.00.000.004310/2025-12

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, relativos à emissão, suporte técnico e armazenamento de certificados digitais em nuvem do tipo “A3” (Cert-JUS Poder Público, e-CNPJ, e-CPF, e Certificado Digital SERPRO-ID para acesso ao SIAFI e demais sistemas estruturantes do Governo Federal), sob demanda, bem como serviços de assinatura e carimbo de tempo, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, para atendimento das necessidades do Ministério Público Federal – MPF, doravante denominado CLIENTE.

1.2. As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no ANEXO A1 – Descrição dos Serviços.

1.3. Ramo de atividade predominante da contratação: 1673 – Serviços de emissão de certificado A3, sem token.

1.4. Quantitativos estimados: Os quantitativos estimados da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	U.M.	Estimativa 60 meses
1	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” Cert-JUS Poder Público, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Un	13.582
2	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” e-CNPJ, com validade de 36 (trinta e seis) meses	Un	120
3	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” referência SERPRO-ID, para acesso ao SIAFI e aos demais sistemas estruturantes do Governo Federal, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Un	590
ITEM 4			
4	Serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem.	Un	34.558.980

1.5. Prazo do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/202.

1.5.1. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

1.5.2. O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso LVI da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, *in verbis*:

“Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

[...]

XLVI. Serviço de certificação digital;

1.5.3. A escolha por um prazo de vigência contratual mais extenso, 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza continuada dos serviços, que envolvem a certificação digital em nuvem, assinatura digital e emissão de carimbo de tempo.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à “descrição da necessidade”:

“1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de emissão e armazenamento de certificados digitais em nuvem do tipo A3, conforme o padrão ICP-Brasil, é essencial e de natureza contínua, tendo em vista a necessidade de assegurar a identificação segura, a autenticidade e a integridade das transações eletrônicas realizadas no âmbito do Ministério Público Federal (MPF).

*A solução contempla a emissão de certificados do tipo **Cert-JUS**, voltados à identificação de pessoas físicas vinculadas ao Poder Público (membros e servidores), e do tipo **e-CNPJ**, destinado à representação digital das unidades organizacionais do MPF como pessoas jurídicas, bem como o serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem.*

Essa contratação é fundamental para garantir a continuidade, mobilidade e segurança das atividades institucionais, sobretudo diante das limitações apresentadas pelo modelo tradicional de certificados digitais armazenados em tokens USB, utilizados no passado. A adoção da tecnologia em nuvem elimina a dependência de dispositivos físicos, viabiliza o uso dos certificados em múltiplas plataformas, inclusive em dispositivos móveis, e permite a gestão centralizada e segura dos ativos digitais, promovendo maior eficiência, governança e resiliência operacional no MPF.

[...]”

2.2. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a

variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3. Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **PGR-D0116/25 (SGA – PGR-0341/25)**

II) Data de publicação no PNCP: 16/07/2025

2.5. Da participação na contratação

2.5.1. Considerando que o objeto será contratado diretamente com o SERPRO, empresa pública federal prestadora de serviços de tecnologia da informação, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de entidades da Administração Pública que detenham outorga legal ou delegação para prestação do serviço. Dessa forma, não se aplicam as disposições relativas à **participação de microempresas, empresas de pequeno porte** ou **pessoas físicas**, previstas nos procedimentos licitatórios competitivos.

2.5.2. Os modelos dos contratos de adesão do SERPRO, referentes aos respectivos itens, estão anexados a este documento.

2.6. Benefícios Esperados

A contratação dos serviços de certificação digital em nuvem, assinatura eletrônica e carimbo do tempo tem como principal benefício a garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos no âmbito da Administração Pública. Tais serviços asseguram a conformidade com a legislação vigente, e proporcionam maior segurança da informação, rastreabilidade das operações e confiabilidade nos processos digitais. Além disso, contribuem para a modernização administrativa, promovendo a tramitação eletrônica de documentos, a eliminação de processos físicos e a redução de custos operacionais relacionados à impressão, transporte e armazenamento de papel. O uso de certificados em nuvem ainda permite maior mobilidade e acessibilidade, possibilitando a assinatura de documentos a partir de diferentes dispositivos e locais, de forma segura e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **ANEXO A1 – Descrição dos Serviços**.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. Do parcelamento da solução

A contratação dos serviços de emissão de certificado digital em nuvem e carimbo de tempo em nuvem

não é passível de parcelamento e são contratados de uma única empresa, no caso, o SERPRO. Ambos são tecnicamente interdependentes e operam de forma integrada em uma mesma infraestrutura segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser observados os requisitos da contratação estabelecidos a seguir.

4.1. Dos Requisitos Funcionais e de Negócio

4.1.1. A contratada deve estar credenciada como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) de acordo com o DOC-ICP-17 e DOC-ICP-17.01;

4.1.1.1. Permitir que membros do MPF e servidores possam usar o certificado em diversos dispositivos de forma simultânea, pois o certificado é armazenado na nuvem;

4.1.1.2. Permitir a assinatura eletrônica de documentos por meio de desktops, Windows, Linux e macOS, e de dispositivos móveis, Android e iOS;

4.1.1.3. Permitir que os certificados possam ser utilizados nos sistemas internos do MPF que utilizam assinatura digital e carimbo de tempo, em especial o Sistema Único e o PJE;

4.1.1.4. Fornecer armazenamento criptográfico em nuvem homologado pela ICP- BRASIL;

4.1.1.5. Permitir que o processo de coleta e verificação das informações para emissão dos certificados seja realizado por meio de videoconferência digital.

4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.4.1. O SERPRO tem o direito de realizar manutenções programadas que possam causar interrupções temporárias no serviço. Desde que essas paradas sejam comunicadas com antecedência ao CLIENTE, elas não contarão negativamente para o cálculo da disponibilidade mensal do serviço (que é de 99,5%) e não gerarão penalidades por descumprimento contratual.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Considerando a natureza crítica e sensível do serviço de certificação digital, bem como o fato de a contratação ser realizada com o SERPRO, detentor da competência legal e técnica para a prestação direta do serviço, a execução deverá ser integralmente realizada por seus próprios meios operacionais, técnicos e administrativos.

4.6. Consórcio

4.6.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX da mesma lei, e será firmada diretamente com o SERPRO, empresa especializada na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, não se aplica a participação de consórcios.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. As condições e os requisitos para prestação do serviço e locais estão especificados no **ANEXO A1 - Descrição dos Serviços**.

5.1.2. Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

5.2. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.2.1. Os requisitos de atendimento de suporte técnico estão descritos no **ANEXO A1 - Descrição dos Serviços**.

5.3. CANAIS DE ATENDIMENTO

5.3.1. O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico:

<https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

5.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços que compõem o objeto do contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, nos endereços fixados no **ANEXO A1 - Descrição dos Serviços**.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES

5.6.1. São obrigações do CLIENTE:

5.6.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” do [contrato de adesão](#).

5.6.1.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no **ANEXO A1 - Descrição dos Serviços**, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

5.6.1.3. Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados no [contrato de adesão](#), bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

5.6.1.4. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados no [contrato de adesão](#).

5.6.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto do [contrato de adesão](#), excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

5.6.1.6. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

5.6.1.7. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o [contrato de adesão](#) e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

5.6.2. São obrigações do SERPRO:

5.6.2.1. Prestar os serviços de acordo com o disposições do contrato a ser firmado entre o MPF e a Empresa, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

5.6.2.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Esses documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

5.6.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

5.6.2.4. Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

5.7. Sigilo e da Segurança das Informações

5.7.1. Os serviços prestados deverão atender às leis brasileiras relativas à segurança da informação e proteção de dados, a exemplo da lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

5.7.2. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

5.7.3. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

5.7.3.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto do [contrato de adesão](#) são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

5.7.3.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

5.7.3.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto do [contrato de adesão](#).

5.7.3.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista no contrato de adesão ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

5.7.3.5. Para os fins do contrato de adesão, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito do [contrato de adesão](#).

5.7.3.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do [contrato de adesão](#).

5.7.3.7. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES

deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

5.7.3.8. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

5.7.3.9. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

5.7.3.10. O dever de confidencialidade estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato de Adesão do SERPRO inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.7.3.11A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

5.7.3.12. O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

5.8. Procedimentos de transição do contrato anterior

5.8.1. Da Continuidade e Transição do Serviço de Certificação Digital

5.8.1.1. O SERPRO deverá garantir a continuidade plena dos serviços de certificação digital em nuvem do tipo A3, bem como do serviço de carimbo do tempo, assegurando que os usuários com certificados válidos, emitidos sob o contrato anterior, possam continuar utilizando-os normalmente até o término de sua validade, sem prejuízo de acesso, funcionalidade ou suporte básico.

5.8.1.2. O SERPRO deverá assegurar que a emissão de novos certificados digitais, bem como a renovação de certificados vigentes, ocorra sem qualquer descontinuidade, a partir do início da vigência do novo contrato, garantindo transição fluida entre plataformas tecnológicas, caso haja mudança de infraestrutura.

5.8.1.3. A transição deverá ocorrer de maneira transparente, com suporte técnico adequado, sem impacto aos usuários finais e com plena interoperabilidade entre as soluções adotadas, inclusive no que diz respeito ao serviço de carimbo do tempo e à gestão de repositórios em nuvem.

5.8.1.4. Durante o período de transição entre o contrato anterior e o novo contrato, a cobrança pelos serviços deverá observar o princípio da proporcionalidade, sendo devida exclusivamente com base na efetiva utilização dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao uso de certificados ainda ativos e serviços efetivamente prestados.

5.8.1.5. O SERPRO deverá prever que, à medida que os certificados digitais emitidos sob o contrato anterior forem sendo revogados, expirados ou desativados, o valor correspondente na fatura mensal seja proporcionalmente ajustado, evitando a cobrança por usuários inativos ou serviços descontinuados.

5.8.1.6. A cobrança no âmbito do novo contrato deverá ocorrer de forma unitária e sob demanda, à medida que novos certificados forem emitidos e ativados, respeitando os valores unitários previamente pactuados no contrato.

5.8.1.7. O controle da base de certificados e dos serviços prestados deverá ser demonstrado por meio de relatórios mensais detalhados, contendo, no mínimo: a quantidade de certificados ativos, revogados,

vencidos, emitidos e renovados, bem como os registros de utilização do serviço de carimbo do tempo, para fins de fiscalização, auditoria e conferência da cobrança.

5.8.2. Da Continuidade e Transição do Serviço de Carimbo do Tempo

5.8.2.1. O SERPRO deverá assegurar a disponibilidade ininterrupta do serviço de carimbo do tempo (*timestamping*), conforme os padrões técnicos definidos pela ICP-Brasil, desde o início da vigência contratual.

5.8.2.2. A transição entre a atual ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo) e a nova deverá ocorrer de forma transparente e segura, garantindo que não haja qualquer período de indisponibilidade.

5.8.2.3. Os carimbos de tempo emitidos pela ACT anterior permanecerão válidos, não sendo exigida sua migração ou reaplicação. O SERPRO deverá integrar e testar previamente seus sistemas junto aos sistemas corporativos do MPF que utilizam o serviço, assegurando plena interoperabilidade antes da entrada em produção.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o SERPRO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CLIENTE poderá convocar representante do SERPRO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CLIENTE poderá convocar o representante do SERPRO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do SERPRO quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do SERPRO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do SERPRO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo SERPRO e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O SERPRO deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto do SERPRO poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo o SERPRO designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento,

submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências;

c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, o SERPRO deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CLIENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Da Remuneração dos Serviços

7.1.1. O valor relativo aos serviços de emissão e armazenamento de certificados (**Itens 1, 2 e 3 do GRUPO ÚNICO**) será pago uma única vez para cada Ordem de Serviço emitida, aplicados, quando houver, os redutores calculados de acordo com os níveis de serviço;

7.1.2. O valor relativo ao serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem (**Item 4**) será pago mensalmente e correspondente ao da fatura do período, aplicados, quando houver, os redutores calculados de acordo com os níveis de serviço;

7.1.2.2. A fórmula para o cálculo será:

$$PMS = VFMU4 \times q4$$

onde:

- a) PMS: Pagamento Mensal dos Serviços;
- b) VFMU4: Valor Fixo Mensal Unitário correspondente ao **Item 4**;
- c) q4: Quantidade do **Item 4** realizada no mês de referência.

7.2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. O valor máximo estimado do contrato para seu período de vigência é de R\$ 3.135.689,64 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme **Item 9 - Estimativa de Preços** deste documento.

7.2.2. Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

7.2.3. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste documento.

7.2.4. Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

7.2.5. Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

7.2.6. Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, deste documento.

7.2.6.1. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

7.2.7. O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

7.2.7.1. Os documentos devem ser entregues digitalizados por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF.

7.2.8. Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

7.2.9. O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

7.2.10. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (*pro rata die*) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

7.2.11. O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

7.2.11.1. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados

7.3. DO ATRASO NO PAGAMENTO

7.3.1. Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado no contrato de adesão, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

7.3.2. Multa de 1% (um por cento); e

7.3.3. Juros de mora (*pro rata die*) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

7.3.4. O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

7.4. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

7.4.1. Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

7.5. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.5.1. A disponibilidade e os eventuais descontos pelo seu descumprimento obedecerão às regras estabelecidas no **ANEXO A1- Descrição dos Serviços**.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de empresa pública prestadora de serviços de tecnologia da informação à Administração Pública.

8.1.2. A contratação adota o critério de julgamento pelo **preço global**, considerando os dois grupos de serviços definidos no Termo de Referência: **(i) certificados digitais e (ii) serviço de assinatura e carimbo do tempo**.

8.1.3. A escolha fundamenta-se na vantajosidade técnica e econômica nos estudos preliminares, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. O SERPRO deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social, conforme exigido para contratações por dispensa de licitação.

8.2.1.1. A Empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça Trabalhista, Receita Estadual, Receita Municipal, TCU, CNJ e Portal da Transparência da CGU.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Não será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, tendo em vista que a contratação está sendo realizada diretamente com o SERPRO, empresa pública federal especializada em tecnologia da informação, conforme autorizado pelo art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Além disso, o Acordo Institucional nº 06/2025, celebrado entre o CNMP e o SERPRO, já estabelece as condições técnicas e operacionais para prestação dos serviços, o que presume a qualificação do fornecedor para execução do objeto.

8.3.3. Portanto, entende-se que a exigência de qualificação técnica específica é dispensável, dada a natureza da contratação direta com empresa estatal vocacionada à prestação dos serviços ora contratados.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.135.689,64 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir e no no **ANEXO A3 – Planilha de Custos**.

ITEM	BEM/SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL (R\$)
GRUPO ÚNICO					
1	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” Cert-JUS Poder Público, com validade de 36 (trinta e seis) meses	Un	13.582	127,10	-
2	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” e-	Un	120	176,56	

	CNPJ, com validade de 36 (trinta e seis) meses				
3	Serviço de emissão e armazenamento em nuvem de Certificado Digital do tipo “A3” referência SERPRO-ID, para acesso ao SIAFI e aos demais sistemas estruturantes do Governo Federal, com validade de 36 (trinta e seis) meses.	Un	590	127,10	
ANO 1	698.091,30				
ANO 2	111.078,50				
ANO 3	110.824,30				
ANO 4	695.168,00				
ANO 5	207.286,30				
TOTAL 60 MESES	1.822.448,40				
ITEM 4					
4	Serviço de assinatura e carimbo de tempo em nuvem.	Un	34.558.890	0,0380	-
ANO 1	160.014,05				
ANO 2	200.017,56				
ANO 3	250.022,06				
ANO 4	312.527,81				
ANO 5	390.659,76				
TOTAL 60 MESES	1.313.241,24				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG emitente : 200100

Plano de trabalho (PTRES): 172236

Fonte: 1000000000

Elemento de despesa: 33.90.40.23 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Plano Interno (PI): SEGURTIC

10.3. A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

Há anexos no pedido: (Sim)

ANEXO A1 - Descrição dos Serviços

ANEXO A2 - Declaração de Conhecimento das Condições dos Serviços

ANEXO A3 - Planilha de Custos

ANEXO B - Minuta Contrato SERPRO – Emissão de Certificado Digital
 ANEXO C - Minuta Contrato SERPRO – Emissão de Carimbo de Tempo

Brasília – DF, *(data da assinatura digital)*

Matrícula	Nome	Função	Lotação
29338	Jadson Antonio Almeida dos Santos	Integrante Requisitante	COVCD/SAR/STIC
26836	Fábio Edison Oliveira de Lima	Integrante Técnico	COVCD/SAR/STIC
22839	Carlos Augusto Bernardes Azevedo	Integrante Técnico	SUBGTU/STIC
26674	Juliana Cipriano de Assis Mendonça	Integrante Administrativo	ASSAPCON/SUBCORP/SA
26241	Marco André Yamasaki Azevedo	Integrante Articulador	COPLANC/SOGEC/STIC

APROVAÇÃO

Autoridade Competente da área de Tecnologia da Informação e Comunicação

MAURO CESAR SOBRINHO
 Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
(Assinado Digitalmente)